



NORMAS PARA CONSULTA AOS DISCENTES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO TRÊS RIOS DA UFRRJ PARA ESCOLHA DO CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2026.

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – As presentes normas disciplinam a consulta pública aos discentes do Curso de Administração para escolha do centro acadêmico para o ano letivo de **2026.1/2027.1**.

Art. 2º – A consulta será realizada *exclusivamente* pelos discentes de graduação em Administração DO ITR/UFRRJ **REGULARMENTE MATRICULADOS**.

Art. 3º – A apuração do resultado será no dia **06 de MAIO de 2026 às 20h30**, sexta-feira, pela de forma pública em abertura da urna e recolhimento das cédulas de papel.

Título II – Da comissão Organizadora

Art. 4º – A consulta será coordenada por uma Comissão Organizadora que será composta por 1 técnico-administrativo, 1 discente e 1 docente.

Título III – Dos candidatos e das inscrições.

Art. 5º – Os candidatos para o Centro Acadêmico deverão ser discentes regularmente matriculados no curso de Administração do ITR/UFRRJ (**MATRÍCULA ATIVA**) e poderão se inscrever em chapas, **NO PERÍODO DE 27 a 30 de abril de 2026 até às 16h** PELO E-MAIL: secretariaadm.itr@gmail.com e na secretaria do curso.

§1º – Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Diretorias (Diretor de Assuntos Estudantis, Diretor Financeiro, Diretor de Eventos e Diretor de Comunicação/Publicidade), os discentes deverão estar com matrícula ativa e regularmente inscritos a partir do 3º período do curso de Administração do ITR/UFRRJ, sendo permitido que apenas os cargos de assistente sejam exercidos por discentes a partir do 1º período, desde que estejam com matrícula ativa no curso.

§2º - Os Candidatos deverão apresentar foto (do vice é opcional), bem como nome da chapa e componentes da chapa, conforme exigido pelo edital.

§3º - As imagens das candidaturas devem seguir **estritamente** as configurações abaixo, para que não haja prejuízo da qualidade (risco de corte ou de distorção):

a- Uma imagem de rosto do candidato;

b- Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;

c- Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

§4º - Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



§5º - As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

§6º - A COTIC não tem como editar as imagens, desta forma, a responsabilidade pela forma como as imagens aparecerão no módulo é do Presidente da Comissão Eleitoral, *que não aceitará o envio de imagens em desacordo com o exigido acima.*

Título IV – Da composição das chapas.

Art. 6º - As chapas serão compostas por 7 alunos do curso de administração, compondo a seguinte estrutura:

- Presidente;
- Vice- presidente;
- Secretário-Geral
- Diretor de Assuntos Estudantis;
- Diretor Financeiro;
- Diretor De Eventos;
- Diretor De Comunicação/Publicidade.

Título V – Da campanha/debates

Art. 7º – Os alunos do curso podem realizar debates, consultas e outras ações que julgarem necessárias entre seus pares, ficando estas ações de inteira responsabilidade dos discentes do curso de administração e da(s) chapa(s) inscrita(s). Estas ações podem ocorrer no período **de 27 a 30 de abril de 2026 até às 16h.**

Título VI – Dos Eleitores

Art. 8º – Estão aptos a participar da consulta: os discentes do curso de Graduação em Administração que estejam com as matrículas **ATIVAS.**



Título VII – Da Votação

Art. 9º – O voto será secreto e facultativo .

Art. 10º – O voto será realizado em ambiente físico por urna com cédulas de papel.

Art. 11º – A votação será realizada **de 04 às 17h a 06 de maio de 2026 às 20h**

Parágrafo único – Não será permitido voto por procuração ou por correspondência.

Título VIII – Da Apuração dos Votos

Art.11º – A apuração dos votos será feita de forma presencial pela na abertura da urna e contabilização dos votos válidos (os marcados em sim ou não).

Art. 12º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos.

Art. 13º - Havendo chapa única, **a rejeição – votos contrários – será mensurada pelo Somatório dos votos brancos e nulos, maior que 50%.**

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.


ANEXO I

NOME DA CHAPA			
Nº	NOME DO DISCENTE	MATRICULA	CARGO
			PRESIDENTE;
			VICE- PRESIDENTE;
			SECRETÁRIO-GERAL
			DIRETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS;
			DIRETOR FINANCEIRO;
			DIRETOR DE EVENTOS;
			DIRETOR DE COMUNICAÇÃO/ PUBLICIDADE.

OBS: Devera ser enviado junto com essa ficha de inscrição as fotos dos devidos candidatos identificadas com o número de matrícula no formato estabelecido no Art. 5º.



ANEXO II

CRONOGRAMA	
Período de inscrição	27 a 30 de abril de 2026 às 16h
Período de campanha	27 a 30 de abril de 2026 às 18h
Votação	04 às 17h a 05 de maio de 2026 até às 20h
Resultado	06 de abril de 2026
Recursos	06 de abril de 2026 até às 18h <i>(online)</i>
Resultado dos Recursos	07 de maio de 2026
Resultado Final	07 de maio de 2026 às 18h